

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CÁTEDRA SÉRGIO VEIRA DE MELLO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, fundação pública federal mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Avenida Rodrigo Octávio, 6.200 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, inscrita no CNPJ nº 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, portador do RG 0977440-8 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.295.092-53, e o **ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADO (ACNUR)** no Brasil, Organização Internacional do Sistema das Nações Unidas, com sede na SCN quadra 05, Bloco A, Torre Sul, 3º andar, Sala 316, Edifício Brasília Shopping, Brasília, DF, (07.100.754/0001-62) neste ato representado por seu Representante para o Brasil, Oscar Manuel Sanchez Piñeiro, portador da carreira de identidade diplomática: FI37.065-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 108.491.341-02, doravante denominado **ACNUR**, manifestam interesse em firmar acordo de parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Considerando:

- a. O papel primordial das Instituições de Ensino (IEs) no ensino, promoção e difusão do Direito Internacional dos Refugiados e dos Direitos Humanos em geral, e a possibilidade de realizar programas e ações nesse campo, em parceria com o ACNUR;
- b. A importância das IEs como integrantes da rede de proteção a pessoas refugiadas, contribuindo com suas atividades de pesquisa, ensino, extensão, ingresso facilitado e advocacy;
- c. A relevância de aproximação e coordenação das ações entre diferentes atores da rede de proteção a pessoas refugiadas, como ACNUR, governos, universidades e sociedade civil.
- c. A necessidade de facilitar a integração dos refugiados no Brasil, preferencialmente por meio da educação como instrumento de promoção social, de formação profissional, da aprendizagem da língua portuguesa, do acesso à cultura e da inclusão cidadã;
- c. A carência de assistência à população refugiada;
- d. A necessidade de divulgação da temática da proteção internacional dos refugiados, por meio de publicações em colaboração com o ACNUR, traduções de documentos e organização de eventos para a difusão do tema dos refugiados no Brasil;
- e. A valorização do conhecimento recíproco, entre pessoas refugiadas e brasileiras, para favorecer o respeito mútuo e a integração local dos refugiados à sociedade brasileira.



Resolvem acordar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DEVERES COMUNS DOS PARCEIROS

a. Cumprir com as cláusulas de acordos e projetos desenvolvidos pela parceria;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade do Amazonas manifesta interesse em firmar acordo, para criação da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, com o objetivo de promover e difundir o Direito Internacional Humanitário, o Direito Internacional dos Direitos Humanos, e, em especial, o Direito Internacional dos Refugiados que se encontrem sob a proteção internacional do Governo do Brasil, bem como de desenvolver atividades que objetivem a incorporação da temática do refúgio na agenda acadêmica da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONTRIBUIÇÕES DO ACNUR BRASIL

Para viabilizar os objetivos previstos no presente acordo, o ACNUR mantém o compromisso de:

1. Manter as IES parceiras da Cátedra constantemente atualizadas sobre as principais atividades do ACNUR Brasil no país e em outras partes do mundo;
2. Incentivar a produção acadêmica sobre refúgio;
3. Apoiar tecnicamente as IES em temáticas de expertise e mandato do ACNUR;
4. Permitir o uso do logotipo do ACNUR Brasil para atividades conjuntas, conforme as diretrizes internas posteriormente repassadas às IES e após aprovação prévia para cada uso;
5. Subsidiar material de capacitação, quando possível, sobre Direito Internacional dos Refugiados;
6. Contribuir na divulgação de atividades organizadas pelas IES parceiras sobre a temática do refúgio;
7. Organizar e promover reunião anual de coordenação entre as diversas IES vinculadas à Cátedra;
8. Apoiar as IES parceiras nas atividades de captação de recursos para projetos relacionados à Cátedra, desde que o projeto de captação seja previamente compartilhado com o ACNUR Brasil para apreciação e comentários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRIBUIÇÕES DA FUA

1. A instituição parceira compromete-se a desenvolver, ao menos, 03 (três) ações nas linhas de ensino, pesquisa, extensão, ingresso facilitado e *advocacy* conforme indicado no **Acordo de Cooperação**, e detalhado no **Plano de Trabalho**, especificando as ações e atividades a serem realizadas em um período de 02 (dois) anos, e indicando os representantes responsáveis.
2. Envidar todos os esforços para o envio de, ao menos um representante, para o Seminário Nacional da Cátedra Sérgio Vieira de Mello.
3. No prazo de 6 meses, a contar da assinatura do Acordo, regulamentar o ingresso de refugiados em cursos da graduação, mediante a elaboração, análise e aprovação de norma específica



nas instâncias competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

O desenvolvimento das ações previstas neste acordo de parceria, que tem como objetivo difundir e incentivar a temática da proteção internacional da pessoa humana, e dos refugiados em particular, mediante atividades curriculares e extracurriculares disciplinadas no **Plano de Trabalho** para vigência de 2 (dois) anos, que é parte integrante do presente termo.

A IEs se compromete a apresentar anualmente ao ACNUR um relatório das atividades realizadas no âmbito do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/ 5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

O Acordo de Cooperação poderá ser renovado após seu término por igual período, a não ser que uma das partes informe a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias data do término, sua intenção de não renovar, sem prejuízo das atividades em curso-

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMUNIDADE DIPLOMÁTICA

Nenhuma parte do presente Acordo de Cooperação poderá ser interpretada como renúncia expressa ou tácita de nenhum dos privilégios ou imunidades gozadas pelo ACNUR em virtude do Acordo de Sede assinado com o Governo Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA– DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Ficam nomeados como coordenadores, para fins de acompanhamento das atividades, do presente Acordo:

I - Pela FUA:

Professor: Sidney Antonio da Silva
Departamento: Departamento de Antropologia
Contato: <mailto:sidsilva@ufam.edu.br>
Fone: (92) 981025442

II - Pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

Responsável: Oscar Manuel Sanchez Piñeiro
Departamento: ACNUR no Brasil
Contato: (61) 3044-5744
Fone: brabr@unhcr.org



Parágrafo Único: Compete aos representantes estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos públicos, cabendo a cada parte, por meio de dotações orçamentárias próprias, o custeio das despesas inerentes às ações específicas de sua competência, a remuneração dos profissionais envolvidos e quaisquer encargos decorrentes das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

A Fundação Universidade do Amazonas e o ACNUR privilegiarão a resolução negociada e extrajudicial de todas as questões oriundas da execução deste instrumento.

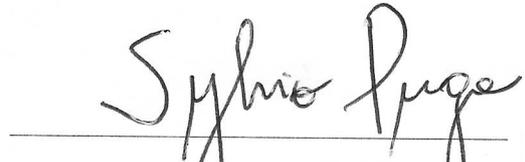
E, por estarem assim justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Local, 23 / 11 /2022

Manaus/Amazonas - Brasil, / /2022



Oscar Manuel Sanchz Piñeiro
Representante para o Brasil-
Alto Comissariado das Nações
Unidas para os Refugiados -
ACNUR



Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
e Reitor da Universidade Federal do Amazonas

Testemunhas:

• _____

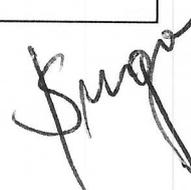
• _____

1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE LOCAL

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas		C.N.P.J 04.378.626/0001-97		
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroadão I				
Cidade MAN AUS	UFAM	CEP 69.080-900	Telefone (92)3305-1753	Esfera Administrativa Federal
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira			CPF 405.295.092-53	
CI/Órgão Exp./Emissão 9774408SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	Número Siape 1286884
Endereço Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM). CEP: 69.055-691				e-mail spuga@ufam.edu.br
Unidade/Departamento Responsável Departamento de Antropologia				
Nome do Gestor Projeto Sidney Antoni da Silva				Número Siape 1549783
Endereço Eletrônico (e-mail) sidsilva@ufam.edu.br			Telefone fixo	Telefone celular 981025442

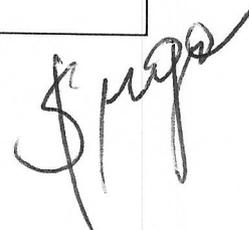
2 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Órgão/Entidade Proponente Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados		C.N.P.J 071007540001-62		
Endereço Edifício Brasília Shopping, Bloco A, sala 316				
Cidade: Brasília	UF DF	CEP 79-715.000	Telefone 61-3044-5744	Esfera Administrativa
Nome do Representante Legal Oscar Manuel Sanchez Piñeiro			CPF 108.491.341-02	
CI/Órgão Exp./Emissão SSP/DF		Cargo Representante	Função Diretor	
Endereço SCN, quadra 5, Edifício Brasília, Shopping Torre sul, Bloco A, sala 316				E-mail brabr@unhcr.org
Unidade/Departamento Responsável ACNUR				
Nome do Gestor Projeto Oscar Manuel Sanchez Piñeiro				
Endereço Eletrônico (e-mail) brabr@unhcr.org			Telefone fixo (61) 3044-5744	Telefone celular



Resultados Esperados (descrever sucintamente)

Inclusão de alunos refugiados e solicitantes de refúgio na graduação e Pós-Graduação
Despertar a comunidade acadêmica para a problemática das migrações e do refúgio
Orientar pesquisas sobre a temática do refúgio
Publicar artigos em periódicos voltados para esta temática.
Atender refugiados/imigrantes através de ações de extensão





UFAM

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Ingresso de refugiados na Graduação	Elaboração de edital visando o ingresso de refugiados e solicitação de refúgio em diferentes cursos de graduação no campus da capital e campi do interior	Diferentes Departamentos		01/11/2022	30/11/2024
Ingresso de refugiados na Pós-Graduação	Disponibilização de vagas mediante políticas afirmativas na Pós-Graduação	Antropologia	1	01/11/2022	30/11/2024
Oferta de disciplina sobre o tema do refúgio	Discussão da temática do refúgio e suas implicações para os refugiados na atualidade	PPGAS e Departamento de Antropologia/UFAM		01/11/2022	30/11/2024
Realização e pesquisas sobre o tema do refúgio	Elaborar projetos de pesquisa sobre refugiados no Amazonas e apresentá-lo para agências de fomento	PPGAS/UFAM	1	01/11/2022	30/11/2024
Organização de seminário	Organizar seminário sobre o refúgio no Amazonas e no Brasil	DAN/PPGAS/UFAM	1	01/11/2022	30/11/2024
Organizar mesa redonda	Organizar mesa redonda sobre o refúgio no Amazonas	DAN/PPGAS/UFAM	1	01/11/2022	30/11/2024
Ação de Extensão	Oferecer atendimento psicológico para imigrantes e refugiados	Faculdade de Psicologia/UFAM		01/11/2022	30/11/2024
Curso de língua portuguesa	Oferecer vagas nos cursos de língua portuguesa para imigrantes	Faculdade de Letras/UFAM		01/11/2022	30/11/2024
Ação de Extensão	Oferecer atendimento jurídico a imigrantes e refugiados	Faculdade de Direito/UFAM		01/11/2022	30/11/2024

5-EQUIPEEXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANA	NÚMERO DE MESES
Sidney Antonio Da Silva	Doutor	Antropologia	UFAM	2	24
	Doutor	Psicologia	UFAM	2	24
Caroline Barbosa Contente Nogueira	Doutora	Direito	UFAM	2	24
Winston Teixeira	Doutor	Direito	UFAM	2	24
Carla Vidal	Doutora	Direito	UFAM	2	24
Thiago Leão	Doutor	Direito	UFAM	2	24
Mônica Barro	Mestre	Direito			
Maria Helena Ortolan	Doutora	Antropologia	UFAM	2	24

Thiago